



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 254/XII/4.ª

Aprova o Orçamento do Estado para 2015

Proposta de Alteração

CAPÍTULO IV
Finanças locais

Artigo 93.º

Áreas metropolitanas e comunidades intermunicipais

Em 2015, as transferências para as áreas metropolitanas e comunidades intermunicipais efetua-se nos termos do artigo 69.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a inscrever no orçamento dos encargos gerais do Estado, de acordo com o Mapa anexo à presente lei, da qual faz parte integrante.

Assembleia da República, 14 de novembro de 2014

Os Deputados,

Paulo Sá Miguel Tiago Paula Santos

Nota Justificativa:

A Proposta de Alteração do PCP visa o cumprimento integral da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais e que corresponde à transferência de € 690 000 para a área Metropolitana de Lisboa e de € 950 000 para a Área Metropolitana do Porto e de 6 850 000 para as Comunidades Intermunicipais (CIM's). O Mapa anexo deverá ser compatibilizado relativamente a cada uma das Áreas Metropolitanas e a cada uma das CIM's.